



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: secretariacmto@gmail.com

LEI Nº 7.857, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Confere o refrigerante de erva mate e chapéu de couro da região (Mate-Cola) como Patrimônio da culinária de Teófilo Otoni.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido no Município de Teófilo Otoni o refrigerante de erva mate e chapéu de couro da região (Mate-Cola) como patrimônio da culinária do nosso município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 17 de janeiro de 2025


Ugleno Alves Pereira Santos
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Sérgio Marco Franca Cardoso (Serginho da Agropecuária)